

C.M.I. - ES
Nº _____

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimos Senhor Vereadores


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 47-V Sob Nº 705
Em 26 de novembro de 20 12
Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Temos a satisfação de submeter ao crivo dos doutos Pares, o incluso Projeto de Lei, que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

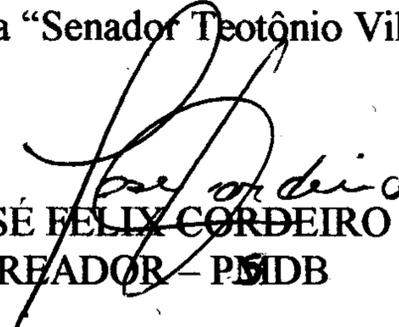
A nossa homenagem cinge-se ao reconhecimento dos serviços prestados, pelo Senhor ROBERTO BRIDI, ao nosso Município.

Roberto Bridi era natural de Itarana, tendo falecido aos 15 de agosto de 2010, no Hospital São Braz, nesta cidade aos 82 anos. Apesar de não ser casado civilmente, constitui família tendo como companheira a senhora MARIA TEREZA DEMUNER, com a qual teve dois filhos: OSMERIO LUIZ BRIDI e LUZIA AUXILIADORA BRIDI.

Era filho de Primo Bridi e de dona Jenoveva Demoner, residentes em Pedra Alegre, neste Município.

Esperamos que os ilustres Vereadores aprovelem o Projeto de Lei em apreço.

Sala “Senador Teotônio Vilela”, 23 de novembro de 2012.


JOSE FELIX CORDEIRO
VEREADOR - PMDB

*Encaminhado à Comissão de Constituição
Em 10/12/12*

*Encaminhado à comissão de constituição...
Em 10/12/2012.*


C.M.I. - ES
Nº

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 043 /2012

“Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

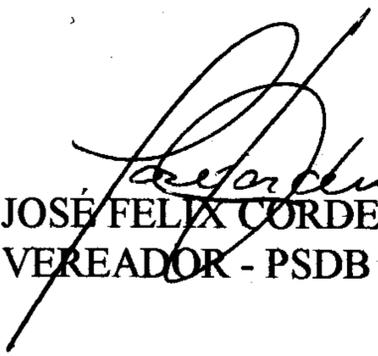
Art. 1º - Fica denominada de ROBERTO BRIDI a Rua que inicia no final da Carlos Pereira de Aguiar e termina na Paschoal Marques, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a confecção da Placa ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 23 de novembro de 2012.


JOSÉ FELIX CORDEIRO
VEREADOR - PSDB

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº _____

ORDEM DO DIA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/12/2012

- Projeto de Lei n.º 043/2012 de 23/11/2012, de autoria do Vereador José Félix Cordeiro-PSDB que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.
- Projeto de Resolução n.º 002/2012 de 27/11/2012 de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT que “Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno e dá outras providências”;
- Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2012, de 10/12/2012 de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de dezembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES

C.M.I. - ES

Nº

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

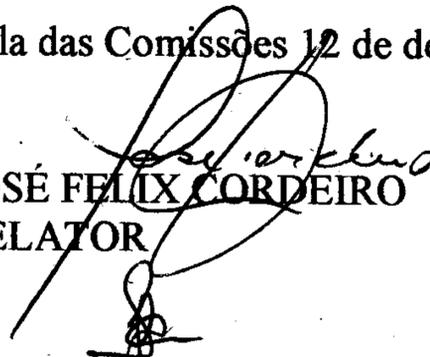
Após a sua tramitação regimental, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, de autoria de Parlamentar, que nesta Casa recebeu o nº 043/2012, que "Dá denominação a logradouro público e adota outras providências".

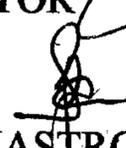
A matéria é constitucional, sendo da competência do Vereador a apresentação do Projeto de Lei sob análise.

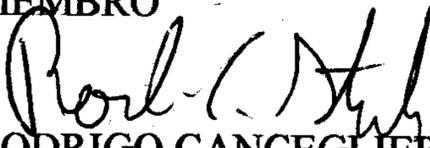
É o relatório.

Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do projeto de lei nº 043/2012.

Sala das Comissões 12 de dezembro de 2012.


JOSÉ FELIX CORDEIRO
RELATOR


ILZA JASTROW ARNHOLZ
MEMBRO


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
MEMBRO

C.M.I. - ES

Nº

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2012

OF.GP/CMI/Nº 209/2012

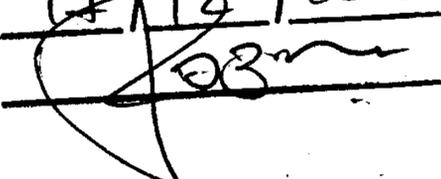
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 043/2012 que "*Dá denominação a logradouro público e adota outras providências*", de autoria do Vereador José Felix Cordeiro-PSDB.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

17/12/2012


Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENEZES
Prefeito Municipal
Itarana/ES

C.M.I. - ES
Nº _____

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 043/2012

Dá denominação a logradouro público e
adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber
que aprovou:

Art. 1º. Fica denominada de ROBERTO BRIDI a Rua que inicia no final
da Carlos Pereira de Aguiar e termina na Paschoal Marques, nesta
cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a confecção da Placa ao
homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, se houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18/12
C.M.I. - ES
Nº

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Gabinete do Prefeito

OF. PMI/GP/Nº 738/2012

Itarana/ES, 18 de dezembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 52 F Sob Nº 752

Em 18 de dezembro de 20 12

Gerardo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Senhor Presidente.

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal, em **18 de dezembro de 2012**, a Lei Municipal adiante descrita:

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/2012** - DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.


EDIVAN MENGHUEL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LADELINO GRUNEWALD**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.030/2012

C.M.I. - ES

Nº

Dá denominação a logradouro público e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominada de "**ROBERTO BRIDI**", a rua que inicia no final da Carlos Pereira de Aguiar e termina na Paschoal Marquez, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção da Placa ao homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de dezembro de 2012.



EDIVAN MENEHEL

Prefeito Municipal